



LEI MUNICIPAL Nº 3.916 DE 01 DE MARÇO DE 2017

Autoria: Poder Legislativo
Vereadora Germina M. de Castro Dottori

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o ‘Outubro Rosa’”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste o “Outubro Rosa”, a ser comemorado anualmente, durante o mês de outubro.

Art. 2º O evento “Outubro Rosa” tem o objetivo de dar visibilidade aos cuidados com a saúde da mulher, em especial com relação ao câncer de mama e câncer de colo de útero, oferecendo orientações sobre prevenção, diagnóstico precoce e combate a doenças.

Art. 3º A comissão organizadora do “Outubro Rosa” será responsável pela elaboração da agenda de atividades, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

§1º A comissão organizadora será composta por representantes do Município e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

§2º Na hipótese do Município não promover a convocação do evento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher está legitimado a fazê-lo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal